

Memorando Interno/CPL

São João dos Patos - MA, 10 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Nesta

Assunto: Solicitação de autorização.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Despacho de Autorização da Senhora Prefeita, para esta Comissão Permanente de Licitação, registrar, autuar processo para procedermos o apostilamento do contrato administrativo originário nº 10102/2020, da Secretaria Municipal de administração, servimo-nos do presente expediente para encaminhar os autos da solicitação, registrando que constam a informação do Setor de Compras, informações da empresa contratada, minuta do Termo de Aditamento devidamente analisada e aprovada pelo setor jurídico da municipalidade, restando somente Vossa Autorização para procedermos com o processo supramencionado.



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São João dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, nº 135 – Centro – CEP: 65.665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Assunto: Apostilamento de Contrato Originário.

Processo Administrativo nº: 10100/2020

Pregão nº: 01/2020.

Contratada: POSTO TROPICAL LTDA – EPP

CNPJ: 02.988.321/0001-71

Objeto: Apostilamento do Contrato Administrativo originário nº 10102/2020, para realizar uma supressão de valor do Contrato Originário, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço no valor do combustível, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme verificado o preço praticado em bomba.

CONSIDERANDO: a solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO: a autorização da Prefeita Municipal para realização do pleito.

CONSIDERANDO: as informações do setor de compras, bem como da empresa contratada.

CONSIDERANDO: a análise e emissão de Parecer Jurídico favorável a minuta do Termo de Apostilamento, verificando conciliação com legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o apostilamento do contrato originário em questão, **AUTORIZAMOS** o apostilamento contratual.

Formalize-se o termo de apostilamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

São João dos Patos – MA, 13 de julho de 2020.

Thays Marjunny de Sousa Coelho Campos Araújo
Secretaria Municipal de Administração/ordenadora de despesas